

## DECRETO Nº 018 de 03 de Abril de 2023

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – CAMISANS, VISANDO A INSTALAÇÃO E NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA COMPOR A CAMISANS - GESTÃO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições legais e com fundamento no artigo 78, inciso IX e XVIII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº **256/2022** de 06 dezembro de 2022, e demais disposições legais.

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica convocada a Assembleia Municipal dos Direitos de Segurança Alimentar, a realizar-se no dia 12 de Abril de 2023 às 14:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social (Trav. Santo Antônio s/n- CEP: 68.5800-000, B. Centro, Itupiranga-Pá), visando a instalação e nomeação de representantes de setores da Administração Pública Municipal, para Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CAMISANS - Gestão **2022-2025**, conforme **Lei 256/2022 de 06 de dezembro de 2022**: (“ Cria os Componentes do Município de Itupiranga Estado do Pará do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e dá outras providências.”)

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga-PA, 03 de Abril de 2023.

---

**BENJAMIN TASCA**  
Prefeito Municipal



## REGIMENTO INTERNO DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

**Considerando** a Lei nº **256/2022** de 06 de dezembro de 2022: "*Dispõe sobre a criação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável -COMISANS e dá outras providências.*"

### **RESOLVE:**

Formalizar o Regimento Interno da Eleição visando a instalação e nomeação de representantes de setores da administração pública municipal, para compor Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – **CAMISANS** - Gestão 2022-2025, com procedimentos para sua realização e apresentação de resultados, como segue:

### **CAPÍTULO 1 - Da Reunião da Assembleia Geral**

**Art. 1º-** A Assembleia Municipal de Defesa da Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Itupiranga será dirigida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, assessorada pela Comissão Organizadora, especialmente designada para o evento.

**Art. 2º-** Os trabalhos serão realizados de forma presencial, com a duração de no máximo 3 (três) horas no dia 12 de Abril próximo, iniciando às 14:00 horas.

**Art. 3º-** Poderão se credenciar como participantes da reunião da Assembleia Municipal de segurança alimentar de Itupiranga, pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração das Políticas dos Direitos da Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, encaminhando até o dia 11 de Abril seu pedido pelo e-mail: [promocaosocial.paa@gmail.com](mailto:promocaosocial.paa@gmail.com) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de 08 às 12h e 14 às 17h, no qual constem os seguintes dados:

- a) nome completo;
- b) E-mail e telefone;
- c) Atividade que exerce.

**Parágrafo único** - Os participantes credenciados participarão da Assembleia sem direito a voto.

**Art. 4º-** A abertura da Assembleia será feita pela SEMAS, ou por quem por ela seja designado para tanto, declarando o início dos trabalhos e em seguida destacando os pontos principais do presente Regimento Interno.

**Art. 5º-** Durante a reunião serão apresentados representantes de setores da administração pública municipal.

**Art. 6º-** Ao encerramento da reunião a SEMAS acompanhará os trabalhos da Comissão Organizadora para apurar o resultado da composição da CAMISANS, a ser registrado na ata da reunião, que será publicada no portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itupiranga: <https://itupiranga.pa.gov.br>.

## CAPÍTULO 2 - Da Eleição dos Representantes

**Art. 7º-** Serão instalados e nomeados os representantes de setores da administração pública municipal, para compor o quadro de membros permanentes da Câmara Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - **CAMISANS** - Gestão **2022 a 2025**, os(a) setores/secretarias se inscreverão, junto à Comissão Organizadora, por meio do e-mail: [promocaosocial.paa@gmail.com](mailto:promocaosocial.paa@gmail.com) ou presencialmente na SEMAS de 08 às 12h e 14 às 17h até o próximo dia 11 de Abril, fazendo constar:

- a) Nome do Setor/Secretaria;
- b) Endereço;
- c) E-mail;
- d) Telefone;

**Art. 8º-** A Comissão Organizadora apresentará durante a reunião as documentações dos setores/secretarias comprovando as devidas documentações dos seus respectivos indicados.

**Parágrafo único-** Serão definido entre os indicados de cada setor/secretaria, a composição da mesa diretora da CAMISANS, onde obrigatoriamente o presidente da mesa será o representante da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 9º-** A Comissão Organizadora fará a apuração da definição da Mesa Diretora a ser registrado na ata da reunião, que será divulgada a todos os participantes no final da Assembleia.

**Art. 10-** Os documentos gerados na reunião e na apuração dos resultados serão encaminhados para apreciação da Secretaria Municipal da Assistência Social.

## CAPÍTULO 3 - Da Nomeação dos Conselheiros

**Art. 11-** Os Setores/Secretarias, terão o prazo de vinte e quatro horas para encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social nomeando seus representantes, titular e suplente, fazendo nele constar, para cada um:

- a) Nome completo;
- b) E-mail;
- c) Telefone;
- d) Vinculo com a Entidade.

**Art. 12-** A Comissão Organizadora, enviará através de Ofício da SEMAS, dirigido ao Gabinete do Prefeito, solicitando a formalização do quadro de titulares e suplentes dos Setores/Secretarias representantes do poder público Municipal, por meio de Decreto, assim como a nomeação dos seus respectivos titulares e suplentes, representantes do Governo Municipal de acordo com disposto na Lei Nº **256 de 06/12/2022**.

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES.

Itupiranga - Pará, 03 de abril de 2023.

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

José Ribeiro da Silva  
Francineuda Araújo da Silva  
Alexsandro Barbosa de Miranda  
Claudiana da Silva Messias

---

**Maria Dileuza Ribeiro da Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Port. 006/2022

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES – EDITAL Nº 018/2023**

NOME DA ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO:	
CNPJ:	
E-MAIL DA ENTIDADE:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:
NOME DO REPRESENTANTE:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:	TELEFONE:
E-MAIL DO REPRESENTANTE:	

Itupiranga - Pará, \_\_\_\_\_ de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente/Representante Legal da Entidade/Associação